



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Processo Nº: 000005598/2023

Assunto: Assinatura JUSBRASIL

DESPACHO DIRG 4997/2023

Tratam-se os autos de expediente oriundo do Setor de Gestão Documental e Memória, por meio do MEMO Periódico BJFM nº 03/2023, encaminhando proposta financeira para aquisição da ferramenta de pesquisa JUSBRASIL, compreendendo o período de janeiro a dezembro de 2024, conforme Anexo 001 (0064920)).

A Divisão de Assessoramento Jurídico, por meio de Parecer nº 710/2023, nos Anexos 17 (0064936) e 18 (0064937), manifesta-se pela possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, I da Lei nº 8.666/93, com aprovação dos Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência, desde que haja disponibilidade orçamentária. Envidada a contratação, será necessária a ratificação do ato de inexigibilidade pela D. Presidência e publicação no DOU.

No Anexo 021 (0064938), encontra-se juntada proposta atualizada da empresa, com válida de 60 (sessenta) dias, no valor de R\$ 25.164,00 (vinte e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais), junto à empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA, bem como as Certidões de CND, FGTS, CNDT, exclusividade e demais necessárias, conforme Anexo 022, 25, 26, 27 e 028 (0064939) (0064940) (0064941) (0064942) (0064943).

A Diretoria-Geral junta nos autos a Certidão SICAF (0080806), que comprova a regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

A Secretaria de Orçamento e Finanças informa nos Anexos 031 (0064946) e 032 (0064947), que há previsão orçamentária, em 2024, suficiente para custeio da presente despesa.

Isto posto, aprovo os Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência, constantes nos Anexos 003 (0064922) e 004 (0064923) e, considerando que no Anexo 031 (0064946) há informação da Secretaria de Orçamento e Finanças

de que existe dotação orçamentária com recurso suficiente para atender a presente despesa, reconheço a inexigibilidade de licitação identificada neste processo, referente à contratação acima mencionada, no valor de R\$ 25.164,00 (vinte e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais), em favor da empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA, com fundamento no art. 25, I da Lei nº 8.666/93, conforme parecer da DIVAJ, Anexo 017 (0064936), e encaminho os autos ao **Excelentíssimo Desembargador Presidente** para ratificação da inexigibilidade de licitação, ressaltando que, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, a ratificação e a publicação na imprensa oficial devem ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias. Desse modo, solicito que a ratificação ocorra em até 3 (três) dias, a fim de que haja tempo hábil para publicação.

São Luís/MA, *(datado e assinado digitalmente)*.

Fernanda Cristina Muniz Marques

Diretora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES, Diretora-Geral**, em 14/12/2023, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0080778** e o código CRC **55D2504C**.

Referência: Processo nº 000005598/2023

SEI nº 0080778